



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.095 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.087/10, de 16 de março de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a fazer **AMPLIAÇÃO** de doação de área de terra de sua propriedade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.087/10, de 16 de março de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a fazer **AMPLIAÇÃO** de doação de área de terra de sua propriedade, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

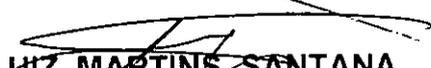
..... "Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a fazer **AMPLIAÇÃO** de área de terra de sua propriedade, a ser doada à Casa Familiar Rural de Igrapiuna, localizada no COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER, Bairro do Novo Horizonte, nesta Cidade, medindo o total de **2.792,11 m²** (dois mil, setecentos e noventa e dois e onze centímetros de metros quadrados) "....

..... "Art. 2º - A área ampliada objeto de doação tem como destinação exclusiva a implantação do **CENTRO EDUCACIONAL**, para atendimento aos jovens carentes deste Município"....

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de abril de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO